



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**  
**Palácio Severino da Silva Oliveira**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 2328/2014, DE 16 DE ABRIL DE 2014.**

**Abre Crédito Especial, e dá  
outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS – RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto para o exercício financeiro corrente o Crédito Especial nos termos dos artigos 40 e 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Parágrafo Único – As Dotações Orçamentárias específicas servirão para atender as despesas de Convênios celebrados entre a Prefeitura Municipal de Parelhas e o Governo Federal explícito abaixo:

|                    |  |           |
|--------------------|--|-----------|
| Órgão:             | 02 – Poder Executivo                               |           |
| Unidade:           | 005 – Secretaria Municipal da Educação             |           |
| Função:            | 12 – Educação                                      |           |
| Sub – função:      | 122 – Administração Geral                          |           |
| Programa:          | 0003 – Reestruturação do serviços administrativos. |           |
| Projeto/Atividade: | 1006 – Aquisição de veículo para secretaria        | 30.000,00 |
| 4                  | Despesas de Capital                                | 30.000,00 |
| 44                 | Investimento                                       | 30.000,00 |
| 449052             | Equipamento de Material Permanente                 | 30.000,00 |

Art. 2º - Constituem recursos necessários para atender as despesas do parágrafo único, artigo anterior a Anulação Parcial, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS  
Palácio Severino da Silva Oliveira  
GABINETE DO PREFEITO**

---

reais), proveniente das diversas dotações orçamentarias nos seguintes Projetos/Atividades:

|                          |                            |   |
|--------------------------|----------------------------|---|
| <b>Órgão:</b>            |                            | <b>02 – Poder Executivo</b>   |
| <b>Unidade:</b>          |                            | <b>005 – Secretaria Municipal da Educação</b>                                 |
| <b>Projeto/Atividade</b> |                            | <b>1022 – Const. Amp. e Reforma de Unidade de Ensino Infantil – Rec. FNDE</b> |
| <b>4</b>                 | <b>Despesas de Capital</b> | <b>30.000,00</b>  |
| <b>44</b>                | <b>Investimento</b>        | <b>30.000,00</b>  |
| <b>449051</b>            | <b>Obras e Instalações</b> | <b>30.000,00</b>  |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 16 de abril de 2014.

**FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS  
PREFEITO**